



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

Estado de Minas Gerais

"União e Progresso" - Administração 2005 / 2008

Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

PROJETO DE LEI Nº 002 DE 14 DE MARÇO DE 2005

Aprovado em primeiro turno por

Sete votos favoráveis, zero

votos contrários e zero abstenções

sala das sessões 17 / 05 / 05

Presidente da Câmara

MODIFICA O ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 035, DE 24 DE OUTUBRO DE 1997, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATALÂNDIA - COMEN - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Natalândia (MG), no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 035, de 24 de outubro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Integram o COMEN;

I – Como membro nato o Secretário Municipal de Educação e Cultura, que exerce a função de Presidente do Conselho;

II – 50% (cinquenta por cento) de representantes do Governo, prestadores de serviços e profissionais da educação, sendo;

- a) 1 (um) representante do Sistema Municipal de Educação;
- b) 1 (um) representante do Sistema Municipal de Saúde;
- c) 1 (um) representante do Sistema Municipal de Ação Social;
- d) 1 (um) representante dos professores ou especialistas de educação da rede Municipal de Ensino;

III – 50% (cinquenta por cento) de representantes usuários, sendo;

- a) 1 (um) representante das Associações Comunitárias;
- b) 1 (um) representante da Câmara Municipal de Natalândia (MG);
- c) 1 (um) representante de Pais;
- d) 1 (um) representante do Colegiado;

Parágrafo Único – A cada titular do COMEN corresponderá um suplente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Natalândia-MG, 14 de março de 2005.

Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em segundo turno por

oito votos favoráveis, zero

votos contrários e zero abstenções

sala das sessões 30 / 05 / 05

Presidente da Câmara

ORISVALDO SPIRANDELI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Natalândia - MG	
Protocolado no Livro próprio de folhas	
051	sub e nº 1064
às 16:40	Horas
Natalândia - MG 28 / 03 / 05	